

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **MARIA ANGELICA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Candido Mendes – MA, nascida em 19/06/1991, portadora do RG nº 0357993220089 SESC-MA e do CPF nº 054-472.223-03, residente e domiciliada na Travessa Amorim, 61 – Centro – Governador Nunes Freire – MA, CEP. 65284-000 - Estado do Maranhão, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de **LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, com sede na Rua Floriano Peixoto, 73, Bairro: Centro, Maracaçumé/MA CEP 65.289-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE 21600100798, inscrita no CNPJ sob nº. 14.572.537/000130, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **JOÃO JOAQUIM MARQUES FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/07/1993, na cidade de Cândido Mendes/MA, empresário, identidade 0125652319991 SSP/MA, CPF nº 057.175.503-83, residente e domiciliado na Rua do Comercio, 1613, Centro, Governador Nunes Freire/MA, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O titular **JOÃO JOAQUIM MARQUES FILHO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O titular **JOÃO JOAQUIM MARQUES FILHO** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições

CLAUSULA PRIMEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade Individual gira sob o nome empresarial, **LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, com sede na Rua Floriano Peixoto, 73, Bairro: Centro, Maracaçumé/MA CEP 65.289-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE 21600100798, inscrita no CNPJ sob nº. 14.572.537/000130.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2019 15:29 SOB N° 20190837608.
PROTOCOLO: 190837608 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903324249. NIRE: 21600100798.
LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem como objeto social,

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 68.21-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis;
- 68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA: O Titular **JOÃO JOAQUIM MARQUES FILHO** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI

CLAUSULA QUINTA: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SÉTIMA: A Administração da empresa caberá ao titular **JOÃO JOAQUIM MARQUES FILHO**, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2019 15:29 SOB Nº 20190837608.
PROTOCOLO: 190837608 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903324249. NIRE: 21600100798.
LENCOIS DE ALCÂNTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLAUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Fórum da Cidade de Maracaçumé para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento.

Maracaçumé 04 de julho de 2019.

OFICIO ÚNICO

Maria Angelica Silva
MARIA ANGELICA SILVA

OFICIO ÚNICO

João Joaquim Marques Filho
JOÃO JOAQUIM MARQUES FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2019 15:29 SOB Nº 20190837608.
PROTOCOLO: 190837608 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903324249. NIRE: 21600100798.
LENCOIS DE ALCÂNTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
De acordo com o Código Civil 2002

1. **JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Turiaçu-MA, solteiro, nascido em 10/10/1984, filho de Ernesto Vieira de Oliveira e de Maria Mateus Santos de Oliveira, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 008.735.483-70 e do RG nº. 19280652001-9 GEJSPC/MA, expedida em 15/10/2011 no estado do Maranhão - modelo com base na Lei nº 9.503, de 23.09.97, residente e domiciliado na Av. Daise de Sousa, 68, Centro, Maracaçumé - MA, Cep. 65.289-000 e.

2. **JOCIMAR SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Turiaçu-MA, solteiro, nascido em 15/09/1986, filho de Ernesto Vieira de Oliveira e de Maria Mateus Santos de Oliveira, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 032.798.333-70 e do RG nº 18573662001-1 GEJSPC/MA, expedida em 26/09/2011 no estado do Maranhão - modelo com base na Lei nº 9.503, de 23.09.97, residente e domiciliado na Av. do Comercio, 1.483, Centro, Governador Nunes Freire - MA, Cep. 65.284-000 (art. 997, I, CC/2002) constitui uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **OLIVEIRA & SANTOS DE OLIVEIRA LTDA** e terá sede e domicílio na Av. Daise de Sousa, 68 - B, Centro, Maracaçumé - MA, Cep. 65.289-000. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº. DE QUOTAS	VALOR R\$
João Santos de Oliveira	126.000	126.000,00
Jocimar Santos de Oliveira	74.000	74.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto será de:

Atividade Principal
4120400 - Construção de Edifícios

Atividade Secundária

2330302 - Fabricação de Artefatos de Cimento Para Uso na Construção
8129000 - Atividades de Limpeza e Conservação de Ruas
4211101 - Construção de Rodovias e Ferrovias
4329104 - Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos
4744099 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral
4311801 - Demolição de Edifícios e Outras Estruturas
4311802 - Obras de Limpeza de Terrenos para Execução de Construção
4313400 - Obras de Terraplenagem
4213800 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas
4330404 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral

4ª A sociedade iniciará suas atividades após o arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá a ambos os sócios acima qualificado com os poderes e atribuições de Sócios e administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.073, CC/2002)

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13 Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14 Fica eleito o foro da Comarca de Maracaçumé, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (Duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maracaçumé - MA, 10 de outubro de 2011.

João Santos de Oliveira
João Santos de Oliveira
Sócio - Administrador

Jocimar Santos de Oliveira
Jocimar Santos de Oliveira
Sócio - Administrador

Testemunhas:

Joel Pereira Costa
Joel Pereira Costa
CPF: 845.760.223-34
RG: 769043976-SESP/MA

Juelson do Carmo Silva
Juelson do Carmo Silva
CPF: 804.364.553-15
RG: 30924994-5-SSP/MA

Tratamento de Notas Comarca de Maracaçumé Serventia Extrajudicial CNPJ: 06.951.670/0001-70 Sumeiy Ribello Gonçalves Tabelião	Reconheço a (s) Firmas (s) Verdadeira(s) <i>João Santos de Oliveira</i> Em: <i>10/10/11</i> Da cidade de <i>Maracaçumé - MA</i>
José Ribamar S. Santos Tabelião Substituto Rua Princesa Isabel, 85 Centro Fone/Fax: (98) 337-1544	<i>Elizabeth Rocha Marques Serra</i> Escrevente Autorizada

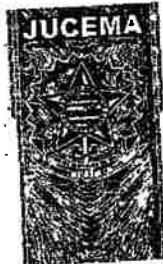
Tratamento de Notas Comarca de Maracaçumé Serventia Extrajudicial CNPJ: 06.951.670/0001-70 Sumeiy Ribello Gonçalves Tabelião	Reconheço a (s) Firmas (s) Verdadeira(s) <i>Jocimar Santos de Oliveira</i> Em: <i>10/10/11</i> Da cidade de <i>Maracaçumé - MA</i>
José Ribamar S. Santos Tabelião Substituto Rua Princesa Isabel, 85 Centro Fone/Fax: (98) 337-1544	<i>Elizabeth Rocha Marques Serra</i> Escrevente Autorizada



ARREDO

11 11 10

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 0299
Rubrica Pamela Sales

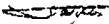


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

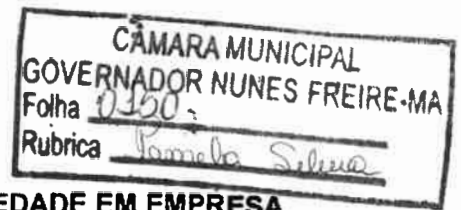
CERTIFIÇO O REGISTRO EM 04/11/2011
SOB O NÚMERO 21200763358
Protocolo 11/061770-3

OLIVEIRA & SANTOS OLIVEIRA LTDA




DAVI CONCEIÇÃO GONÇALVES
CHEFE DO ESC REGIONAL DE SANTA INES

Nº AD 106.729



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**Empresa: LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.
CNPJ: n.º 14.572.537/0001-30**

Pelo presente instrumento particular;

MARIA ANGELICA SILVA, brasileira, solteira, natural de Candido Mendes – MA, nascida em 19/06/1991, portadora do RG nº 0357993220089 SESC-MA e do CPF nº 054-472.223-03, residente e domiciliada na Travessa Amorim, 61 – Centro – Governador Nunes Freire – MA, CEP. 65284-000.

Único sócio da sociedade empresarial limitada, **LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, com sede para Rua 7 de Setembro, 413, centro, Governador Nunes Freire/MA, Cep 65.284-000 – MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE n.º 21200763358 inscrita no CNPJ sob o nº 14.572.537.0001-30, resolve ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta SOCIEDADE LIMITADA em EIRELI, sob o nome empresarial de **LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Empresa que vinha exercendo suas funções na Rua 7 de Setembro, 413, centro, Governador Nunes Freire/MA, Cep 65.284-000, passa a partir desta data para Rua Floriano Peixoto, 73, Centro, Maracaçumé/MA Cep: 65.289-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 11:47 SOB Nº 21600100798.
PROTOCOLO: 180778706 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900226742. NIRE: 21600100798.
LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada a Senhora **MARIA ANGELICA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Candido Mendes – MA, nascida em 19/06/1991, portadora do RG nº 0357993220089 SESC-MA e do CPF nº 054-472.223-03, residente e domiciliada na Travessa Amorim, 61 – Centro – Governador Nunes Freire – MA, CEP. 65284-000, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual girará sob a denominação **LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** e terá sua sede e domicílio na Rua Floriano Peixoto, 73, Bairro: Centro, Maracaçumé/MA CEP 65.289-000.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa individual será:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 68.21-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis;
- 68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelo titular.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 11:47 SOB Nº 21600100798.
PROTOCOLO: 180778706 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900226742. NIRE: 21600100798.
LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: O início das atividades foi em 04 de novembro de 2011. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa individual será exercida por sua titular, a Senhora **MARIA ANGELICA SILVA**, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores, comprar e/ou vender, hipotecar ou penhorar, dar em garantia ou alienar quaisquer bens, imóveis ou valores da EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular, **MARIA ANGELICA SILVA**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA NONA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA: A titular, **MARIA ANGELICA SILVA**, declara sob as penas da lei que não está impedida por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 11:47 SOB N° 21600100798.
PROTOCOLO: 180778706 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900226742. NIRE: 21600100798.
LENCOIS DE ALCÂNTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

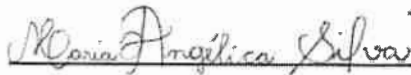
JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Fórum da Cidade de Maracaçumé para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento.

Maracaçumé 28 de novembro de 2018.





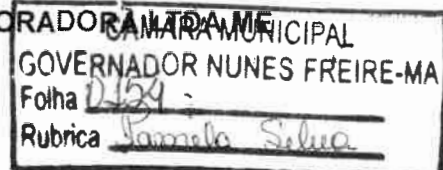
MARIA ANGELICA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 11:47 SOB N° 21600100798.
PROTOCOLO: 180778706 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900226742. NIRE: 21600100798.
LENCOIS DE ALCÂNTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LENCOES DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ n.º 14.572.537/0001-30



Pelo presente instrumento particular;

JOAO SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Turiaçu/MA, nascido em 10/10/1984, empresário, inscrito no CPF sob n.º 008.735.483-70, RG n.º 19280652001-9 GEJSPC/MA, expedida em 15/10/2011 residente e domiciliado na Avenida Dayse de Sousa, n.º 68, Bairro: Centro, Maracaçumé – MA CEP 65.289-000 e **MARIA ANGELICA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Candido Mendes – MA, nascida em 19/06/1991, portadora do RG n.º 0357993220089 SESC-MA expedida em 20/08/2008 e do CPF n.º 054-472.223-03, residente e domiciliada na Travessa Amorim, 61 – Centro – Governador Nunes Freire – MA, CEP. 65284-000

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, **LENCOES DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**; com sede na Rua 7 de Setembro, 413 bairro Centro, Cidade Governador Nunes Freire/MA, CEP 65.284-000 – MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE n.º 21200763358, por despacho em 04/11/2011 inscrita no CNPJ sob o n.º 14.572.537/0001-30, resolvem de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade, neste ato o sócio **JOAO SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Turiaçu/MA, nascido em 10/10/1984, empresário, inscrito no CPF sob n.º 008.735.483-70, RG n.º 19280652001-9 GEJSPC/MA, expedida em 15/10/2011 residente e domiciliado na Avenida Dayse de Sousa, n.º 68, Bairro: Centro, Maracaçumé – MA CEP 65.289-000, a qual doa e transfere todos os seus direitos e deveres inclusive suas 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a sócia **MARIA ANGELICA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo Único: A sociedade terá o prazo de até 180 dias, para admitir um novo sócio.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica mantido o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada. Com a nova distribuição a sócia **MARIA ANGELICA SILVA** possui 200.000,00 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando se realizadas a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:47 SOB N.º 20171267389
PROTOCOLO: 171267389 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11800148750. NIRE: 21200763358.
LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital. (1.057, art. 1.057, CC / 2002).

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA ANGELICA SILVA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Governador Nunes Freire - MA, 27 de novembro de 2017.


João Santos de Oliveira

OFÍCIO ÚNICO


Maria Angélica Silva

OFÍCIO ÚNICO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:47 SOB N° 20171267389.
PROTOCOLO: 171267389 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800148750. NIRE: 21200763358.
LENÇÓIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**

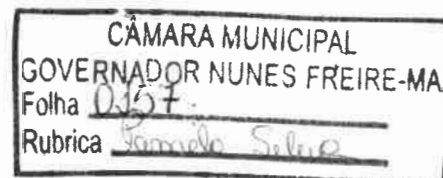
Pelo presente instrumento particular de alteração, **JOÃO JOAQUIM MARQUES FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/07/1993, na cidade de Cândido Mendes/MA, empresário, identidade 0125652319991 SSP/MA, CPF nº 057.175.503-83, residente e domiciliado na Rua do Comercio, 1613, Centro, Governador Nunes Freire/MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de **LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, com sede na Rua Floriano Peixoto, 73, Bairro: Centro, Maracaçumé/MA CEP 65.289-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE 21600100798, inscrita no CNPJ sob nº. 14.572.537/000130, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa que era no de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) passa a partir desta alteração para R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), cujo aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta alteração a EIRELI passa ter o seguinte objeto social:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, limpeza de máquinas industriais, limpeza de caixas de água e caixas de gordura, etc.) ;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 68.21-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis;
- 68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos
- 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificantes
4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico
4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes
4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
7820-5/00 Locação de mão de obra temporária
7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares e etc.)
4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
3314-7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas
4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes



CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Governador Nunes Freire - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

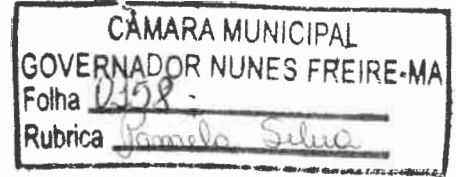
CLÁUSULA QUARTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Assino, portanto, o presente instrumento que foi lavrado em uma única via que será destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Governador Nunes Freire - MA, 14 de agosto de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LENCOIS DE ALCÂNTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05717550383	JOAO JOAQUIM MARQUES FILHO

JUCEMA

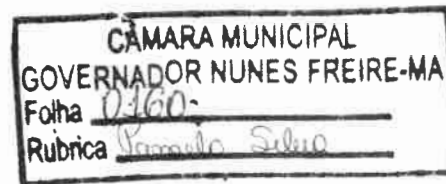
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 10:48 SOB N° 20190908181.
 PROTOCOLO: 190908181 DE 07/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903740650. NIRE: 21600100798.
 LENCOIS DE ALCÂNTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 15/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 0139
Rubrica *Camela Selma*



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 27/06/2014 Sob N° 20140445722
Protocolo 140445722 de 24/06/2014 NIRE 21200763356
**LENÇÓIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA - ME**
Chancela 3185644810D2CA01AFD6A0FBF863485D988E467E
São Luis, 27/06/2014
Cledinice Bastos da Fonseca
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LENCOS DE ALCÂNTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI		Protocolo: MAC1900210720	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE: 21600100798	CNPJ: 14572537000130	Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Último Arquivamento Número: Data: 22/07/2019
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
21200763358	04/11/2011	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2019, às 11:00:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFVUNHGK.



MAC1900210720

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.572.537/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

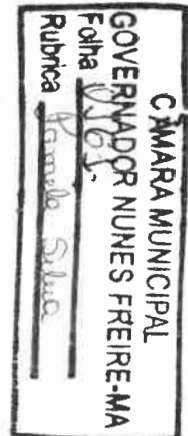
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Dispensada *)
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *)
- 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R TANCREDO NEVES	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 65.284-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR NUNES FREIRE	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------



08/02/2021

LENCOISDEALCANTARA@HOTMAIL.COM		(98) 8477-6101
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2021** às **09:56:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 01/01
Rubrica Carneiro Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.572.537/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)</p> <p>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)</p> <p>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</p> <p>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *)</p> <p>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *)</p> <p>68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis (Dispensada *)</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>
--

LOGRADOURO R TANCREDO NEVES	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	----------------------

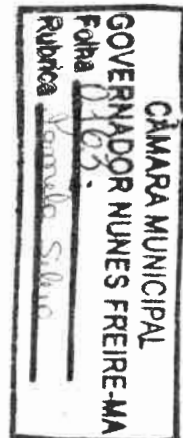
CEP 65.284-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR NUNES FREIRE	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LENCOISDEALCANTARA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8477-6101
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL



08/02/2021

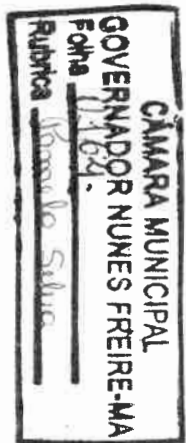
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

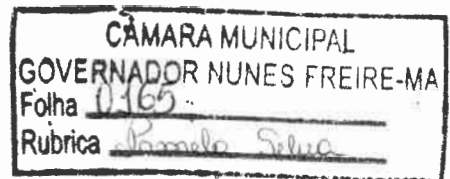
Emitido no dia **08/02/2021** às **09:56:32** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**
CNPJ: **14.572.537/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

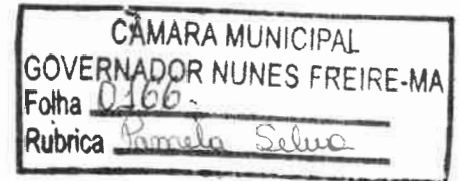
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:06 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **7E82.71C8.7A74.A1C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.572.537/0001-30

Certidão n°: 49641371/2021

Expedição: 05/11/2021, às 09:29:49

Validade: 03/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.572.537/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

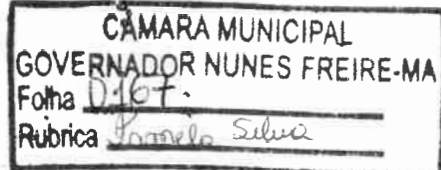
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.572.537/0001-30

Razão Social: LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Endereço: RUA TANCREDO NEVES 30 / CENTRO / GOVERNADOR NUNES FREIRE / MA
/ 65284-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

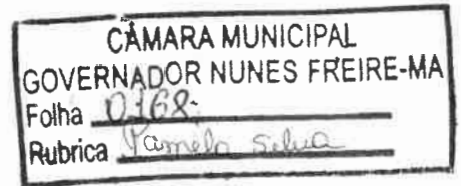
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2022 a 20/03/2022

Certificação Número: 2022021901271243763045

Informação obtida em 24/02/2022 12:20:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015506/22

Data da

08/03/2022 09:49:46

Inscrição Estadual: 123715091

CPF/CNPJ: 14572537000130

Razão Social: LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Endereço: RUA TANCREDO NEVES, 30 CEP: 65284000 - CENTRO

Telefone: (98)84776101

Município: GOVERNADOR NUNES FREIRE

UF: MA

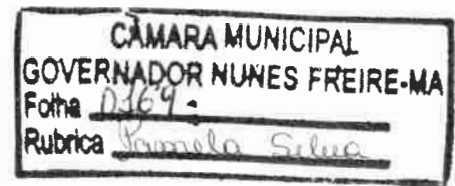
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 030951/22

Data da

08/03/2022 09:50:23

Inscrição Estadual: 123715091

CPF/CNPJ: 14572537000130

Razão Social: LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Endereço: RUA TANCREDO NEVES, 30 CEP: 65284000 - CENTRO

Telefone: (98)84776101

Município: GOVERNADOR NUNES FREIRE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



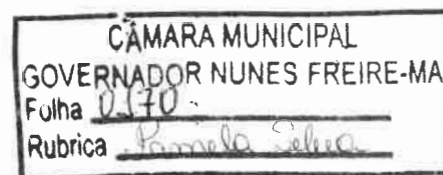
**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE**

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 01.612.834/0001-10
Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA,



21/01/2022 13:55:37
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 89/2022
AUTENTICAÇÃO:OVJ3-TFS3



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **14.572.537/0001-30**, situada à **RUA TANCREDO NEVES, 30 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **20/07/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 21/01/2022.



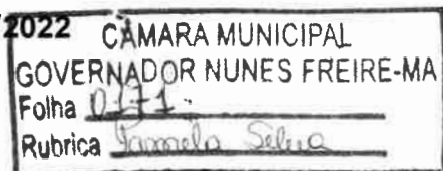
**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE**

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 01.612.834/0001-10
Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA,



21/01/2022 13:57:04
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 90/2022
AUTENTICAÇÃO:DBE8-B98J



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **LENCOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **14.572.537/0001-30**, situada à **RUA TANCREDO NEVES, 30 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **20/07/2022**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 21/01/2022.